

**PORTARIA Nº 0169/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 01 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

1083/2023-CGP/SEAP, de 12/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7860/2023-CGP/SEAP;
1099/2023-CGP/SEAP, de 12/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7872/2023-CGP/SEAP;
1103/2023-CGP/SEAP, de 12/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7876/2023-CGP/SEAP;
1113/2023-CGP/SEAP, de 12/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7882/2023-CGP/SEAP;
1132/2023-CGP/SEAP, de 15/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7887/2023-CGP/SEAP;
1094/2023-CGP/SEAP, de 11/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7868/2023-CGP/SEAP;
1106/2023-CGP/SEAP, de 12/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7879/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1042686

**PORTARIA Nº 0192/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 01 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 191, § 11. O prazo para conclusão do PADS não excederá 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão processante, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante decisão fundamentada; da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, (Incluído pela Lei nº 9.230, de 2021), c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 15 (quinze) dias úteis, a PORTARIA abaixo relacionada, conforme o disposto no art. 191, § 11, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, (Incluído pela Lei nº 9.230, de 2021); c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020:
1104/2023-CGP/SEAP, de 12/12/2023, publicada no DOE nº 35.650, de 19/12/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº: 7877/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1042699

**PORTARIA Nº 0210/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 07 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, de 14/01/2020:
0897/2023-CGP/SEAP, de 07/11/2023, publicada no DOE nº 35.604, de 10/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7756/2023-CGP/SEAP;
0900/2023-CGP/SEAP, de 07/11/2023, publicada no DOE nº 35.604, de 10/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7759/2023-CGP/SEAP;
0911/2023-CGP/SEAP, de 07/11/2023, publicada no DOE nº 35.604, de 10/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7764/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1042702

**PORTARIA Nº 0171/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 05 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão

(STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, de 14/01/2020:
0855/2023-CGP/SEAP, de 01/11/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7744/2023-CGP/SEAP;
0881/2023-CGP/SEAP, de 06/11/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7749/2023-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1042695

**PORTARIA Nº 0198/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 20 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que Preceitua a Súmula 473, do STF, Art. 65 e 66, da Lei 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como as Orientações Jurídicas nos. 012 e 026, oriundas da PGE/PA;
CONSIDERANDO a Decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, datado de 12/01/2024, a qual acatou o Parecer nº 9/2024, da Procuradoria Geral do Estado do Pará - PGE/PA, de 04/01/2024; a qual versa pela NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA nº 1086/2021-CGP/SEAP, de 03/08/2021, publicada no D.O.E. nº 34.668, de 12/08/2021; a partir do RELATÓRIO CONCLUSIVO;
CONSIDERANDO o DESPACHO exarado pelo Corregedor Geral Penitenciário, em 09/02/2024, referente à manifestação da CONJUR/SEAP, através do Parecer nº 068/2024, de 05/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR PARCIALMENTE o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA nº 1086/2021-CGP/SEAP, de 03/08/2021, publicada no D.O.E. nº 34.668, de 12/08/2021; a partir do RELATÓRIO CONCLUSIVO, conforme Decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, datado de 12/01/2024, a qual acatou o Parecer nº 9/2024, da Procuradoria Geral do Estado do Pará - PGE/PA, de 04/01/2024;
Art. 2º - CONSTITUIR NOVA COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; BRUNO SOARES CORREA - Funcional: 5952325 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR que os membros da Comissão atentem às recomendações do Parecer nº 09/2024-PGE/PA, de 04/01/2024; e Parecer nº 068/2024-CONJUR/SEAP, de 05/02/2024;
Art. 5º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 6º - COMUNICAR à Consultoria Jurídica - CONJUR e ao Gabinete, desta decisão e demais deliberações;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1042710

**PORTARIA Nº 0212/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 29 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIA abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, de 14/01/2020:
0985/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.616, de 01/12/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7800/2023-CGP/SEAP;
1028/2023-CGP/SEAP, de 01/12/2023, publicada no DOE nº 35.616,